



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

-AUTÓGRAFO Nº.1297-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº.1288, de 06 de fevereiro de 1985:

I) No artigo 1º, fica suprimida a expressão "(SANEBA-SE)".

II) O artigo 2º e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os serviços e obras do Projeto de Saneamento Básico mencionado, compromissado com a Papirus, Indústria de Papel S/A., deverão ser executados e concluídos no prazo de três (3) anos, a contar da formalização do Protocolo inicial, podendo ser prorrogado esse Término, mediante consenso das partes, respeitados os prazos imponíveis pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), de sua competência legal.

Parágrafo Único - Os prazos, as especificações, as liberações dos pagamentos, e demais detalhes e condições dos serviços e obras do Projeto por parte da Municipalidade, serão objeto do Cronograma Físico-Financeiro correlato e oportunamente clausulados no Protocolo, Término de Acordo ou Convênio, entre as partes."

III) Quanto ao artigo 3º:

I) fica acrescentado em seu item I, a letra "d", com a seguinte redação:

"d- fornecimento de materiais necessários, para a execução do emissário do lado direito do Ribeirão Tatu; caso seja um só emissário, cincuenta por cento (50%) para cada parte."

II) a letra "g", do item II, fica complementada com os seguintes termos: "caso seja um só emissário, cincuenta por cento (50%) para cada parte".

IV) O artigo 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

continua...



## Câmara Municipal de Cordeirópolis

autógrafo nº.1297

continuação

fls-2-

Artigo 5º - Os custos de execuçāo das obras, na totalida-  
de, ou que remanescer, caso haja subvençāo de orgāos estadu-  
ais, será coberto com recursos fornecidos em partes iguais  
pelo Município e pela PAPIRUS S/A.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de março de 1985.

*José Valter Mascarin*  
DR. JOSÉ VALTER MASCARIN

-PRESIDENTE-